



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.854 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.815 de 10 de dezembro de 2021, para proceder a Abertura de Créditos Especiais no orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

01-LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade 01-PODER LEGISLATIVO

Função 01-LEGISLATIVA

Sub-Função: 031-AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001-APOIO AO LEGISLATIVO

Proj/Ativ: 2160-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO
LEGISLATIVO

3390110000- Ficha 535- Fonte 200-Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$
20.000,00

3390130000- Ficha 536- Fonte 200-Obrigações Patronais.....R\$
6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

3390140000- Ficha 537- Fonte 200-Diárias de Viagem.....R\$
5.000,00

3390300000-Ficha 538 – Fonte 200-Material de Consumo.....R\$
30.000,00

3390360000- Ficha 540- Fonte 200- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$
30.000,00

3390390000- Ficha 539- Fonte 200- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$
39.000,00

TOTALR\$
130.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro decorrente da fonte 100-

Recursos ordinários, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 02 de agosto de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal